TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº **05287/08**

LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 016/08. Prefeitura Municipal de Lagoa Seca. Julga-se regular a Licitação, porque satisfeitas as exigências legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC *0390* ***/10***

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **05287/08,** referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 016/08,** procedida pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**, objetivando **a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para diversos programas do Município**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 13 de abril de 2010.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no Exercício da Presidência e Relator

Fui presente: _____
Representante da Procuradoria Geral